

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 170/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465397/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE
PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO
ÂMBITO DAS UNIDADES
HOSPITALARES SOB A GESTÃO
DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, com sede na Av. Deputado Aluizio Bezerra, 68 – CEP: 59.180-000, Espírito Santo – Rio Grande do Norte, telefone: (84) 3025-3264, e-mail: licitacoes@justiz.com.br, neste ato representado pelo SR. RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 003.502.355 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.023.864-54.

CONSIDERANDO as disposições presentes no Processo nº SES-PRO-2022/37626, a Secretaria do Estado de Mato Grosso resolve celebrar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 170/2022/SES/MT, de acordo com as formalidades constantes no Processo nº 465397/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2022/SES/MT, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 170/2022/SES/MT**, firmado entre as partes, cujo objeto é a *“contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”*.

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A CONTRATANTE resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em razão do **descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada**, caracterizado pela não apresentação dos documentos dos profissionais da área médica (de acordo com a exigência da especialidade objeto do Contrato), nos termos da Cláusula Quarta – Dos Locais e Dos Prazos, e da Cláusula Décima Terceira – da Rescisão, em consonância com as disposições contidas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Diante disso, fica rescindido o contrato a partir do dia 26/08/2022, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1. As possíveis penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde